



XI - instauração de processo de revisão.
§ 1º As informações sobre os atos deverão ser registradas no sistema no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ocorrência ou da data de sua publicação.

§ 2º Quando houver indiciamento será de responsabilidade do Presidente da Comissão informar ao usuário cadastrador responsável a relação de indiciados contendo nome, matrícula SIAPE e CPF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º. Para fins de registro das informações, os autos do procedimento disciplinar deverão ser levados ao conhecimento do usuário cadastrador responsável, sempre quando instaurados, devolvidos pela comissão e julgados.

Parágrafo único. Nos casos em que a decisão do procedimento disciplinar seja de competência de autoridade do Ministério dos Transportes, ficará a cargo do usuário cadastrador responsável no âmbito daquela Pasta Ministerial o registro das informações referentes ao julgamento.

CAPÍTULO III DO ACESSO

Art. 5º. Compete ao Corregedor designar o Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PAD, com o respectivo substituto, informando a indicação ao Coordenador do Ministério dos Transportes, que, por sua vez, formalizará a designação junto ao Corregedor Setorial do Ministério dos Transportes na Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União.

Art. 6º. Compete ao Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PAD, no âmbito do DNIT:

I - designar os servidores que, na condição de usuários administradores do Sistema CGU-PAD, serão responsáveis pela gestão das senhas de acesso ao sistema na sua área de atuação;

II - indicar os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD com perfil de usuário consulta;

III - indicar os servidores que terão a incumbência de registrar as informações pertinentes no Sistema CGU-PAD, com perfil de usuário cadastrador.

Art. 7º. Não será concedida permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD para funcionários terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO DE ACESSO

Art. 8º. As solicitações de acesso ao sistema se darão por meio de formulário de habilitação a ser encaminhado ao usuário administrador competente do Sistema CGU-PAD no âmbito do DNIT.

Art. 9º. A concessão de acesso ao Sistema CGU-PAD e a seu ambiente de treinamento necessita de prévia autorização do Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PAD e da chefia imediata do servidor solicitante.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Deverão ser observados os prazos estabelecidos no art. 4º da Portaria n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, para o registro das informações relativas aos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito do Órgão.

Art. 11. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade, disponibilidade e confidencialidade, observadas as disposições do Decreto n.º 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 12. O descumprimento das disposições da Portaria n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, do Termo de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares, desta Política de Uso ou dos manuais do Sistema CGU-PAD, sujeitará os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Política de Uso serão dirimidos pelo Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do Ministério dos Transportes e pelo Coordenador-Adjuntos no âmbito do DNIT.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

PORTARIA Nº 1.858, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28.04.2006, e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN N.º 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e a súmula n.º 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo n.º 50600.010875/2007-11 e visando melhorar a trafegabilidade na Rodovia BR-163/PA, resolve:

I - Autorizar o Ministério da Defesa/Exército - 8º Batalhão - a executar os serviços de revitalização na Rodovia BR-163/PA: trecho: Div. MT/PA - Fronteira Brasil/Suriname; subtrecho: Entr. PA-435 (para Aveiro) - Entr. PA-457 (Santarém), início Trevo Amazonas; segmento: km 914,0 - km 1012,0; extensão: 98,0 km; PNV: 163BPA1140 - 163BPA1190;

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho n.º 28.001.07.04.01.01, no valor de R\$ 11.472.025,54 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), apresentado pelo Ministério da Defesa/Exército - 8º Batalhão e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

III - Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços conforme previsão constante no Programa de Trabalho n.º 26.782.0220.209C.0101 - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Pará (Crédito Extraordinário);

IV - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

V - A execução dos serviços será fiscalizada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, conforme relato n.º 1278/2007, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 11 de dezembro de 2007, constante da Ata n.º 50/2007.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

PORTARIA Nº 1.859, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX do artigo 1º do Decreto n.º 5.765/2006 e artigo 5º, letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941 e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo Único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo n.º 50617.001216/2006-16, resolve:

Alterar o Ato Declaratório de Utilidade Pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, formalizado pela Portaria n.º 1.665, de 8 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2006, página 95, Seção I, e o faz como segue: alteração de estaqueamentos, mudança de titularidades e modificação de áreas, conforme detalhamentos: estacas 0 + 0,00 a 27 + 11,70, lado direito de 15.551,58 m², propriedade de Júlio César Martins, muda a titularidade para Gramartins Granitos e Mármore Ltda.; estacas 0 + 0,00 a 76 + 0,50, lado esquerdo, área de 46.710,17 m², é modificada a área para 49.090,17 m²; propriedades atribuídas a Antônio Vanderley Basoni mudam a titularidade para Edizio Rafael da Silva; estacas 85 + 0,00 a 90 + 0,00, lado esquerdo, área de 1.343,25 m² é modificada para 760,84 m²; estacas 32 + 5,80 a 42 + 10,00, lados direito e esquerdo, a área de 6.195,65 m² é modificada para 8.223,08 m²; estacas 72 + 12,78 a 114 + 0,00, lado direito, área de 26.683,49 m², é alterado o estaqueamento para 76 + 12,78 a 115 + 0,00, lados direito e esquerdo, a área é modificada para 29.614,66 m²; estacas 99 + 18,04 a 114 + 0,00, lado esquerdo, área de 7.949,12 m², é alterado o estaqueamento para 99 + 18,04 a 115 + 0,00, lado esquerdo, é modificada a área para 8.736,13 m²; estacas 76 + 2,40 a 85 + 0,00, lado esquerdo, é modificada a área de 1.784,36 m² para 1.159,64 m²; estacas 89 + 16,00 a 96 + 0,00, lado esquerdo, área de 1.754,86 m² é modificada para 937,28 m²; estacas 114 + 0,16 a 142 + 15,25, lados esquerdo e direito, área de 34.651,15 m² é alterada a estaca inicial para 115 e modificada a área para 33.558,60 m² e estacas 119 + 0,00 a 127 + 7,00, ramo 100, área de 2.637,44 m², propriedade de Espólio de Mário Pinheiro, muda a titularidade para Giselda Wildhagen Pinheiro, conforme desenhos PEET-127/07 a 137/07, que ficam arquivados no Arquivo Técnico do DNIT. Em tudo o mais fica perfeitamente ratificada a supracitada Portaria n.º 1.665/DES, de 8 de dezembro de 2006, da qual a presente fica fazendo parte integrante.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 97.488, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício no Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Ofício de São José dos Campos, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alínea "d" e 84 e incisos da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, ? 1º, da Lei n.º 7.347/85. Considerando a representação encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Cosméticas de Guaratinguetá

em face da Basf S.A., noticiando a ocorrência de acidente de trabalho fatal com o empregado Rogério José Cabral.

Considerando que, em diligência realizada por esta Procuradoria em conjunto com a Subdelegacia do Trabalho e Emprego em São José dos Campos, em 31/05/07, constatou-se o descumprimento, por parte da Basf S.A., das normas de medicina e segurança do trabalho (fls. 24/25 e 138/140).

Considerando que a conduta da denunciada desrespeita a legislação vigente, em especial o disposto no artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal e nos artigos 157, incisos I e II, 172, 184, 185 e 199, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme os autos de infração lavrados pelo Auditor-Fiscal do Trabalho (fls. 77/85).

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da BASF S.A., CNPJ n.º 48.539.407/0002-07, com endereço na Avenida Brasil, n.º 791, Engenheiro Neiva, Guaratinguetá-SP, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, determinando-se:

1. A designação do Servidor Emerson Toledo Albino, Matrícula 6001989-1, para secretariar os trabalhos do presente inquérito;

2. A notificação da BASF S.A., para o comparecimento em audiência, encaminhando-se cópia da presente portaria, para ciência.

FÁBIO LUIZ MOBARAK IGLESSIA
Procurador do Trabalho

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE Em 14 de dezembro de 2007

Considerando o disposto no inciso XVI, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, com vistas à contratação do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, no montante de R\$ 7.842.702,40 (sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos) pelo período de 30 meses, nos termos propostos pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTIC, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando os pareceres da Comissão de Avaliação dos Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho - CAPI, da ASTIC em conjunto com a SETIN, da Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho - SECON e da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no P.A. n. 14.844/2007, resolve:

Remanejar 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, da Assessoria de Recursos Humanos/SERH para o Serviço de Teleaudiência Judiciária/SGA.

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2007

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei n.º 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto n.º 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão do Plenário na CV Reunião Ordinária e 203ª Sessão Plenária, realizada em 1º de dezembro de 2007; resolve: Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2008, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

RECEITAS	DESPESAS	
Rec. Correntes	276.000,00	Desp. Correntes 163.000,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital 113.000,00
TOTAL	276.000,00	276.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANDÃO TEIXEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 11.877, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Processo Administrativo n.º 765/2007 (2 volumes). Requerente: FÁBIO MANABU MARTINS SHIMIZU. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: Comissão de Sindicância composta pelo Auditor Ricardo Cezar de Medeiros e pelo Advogado Gustavo Beraldo Fabrício. Ementa: Representação formulada pelo Presidente do CRF/AM/RR. Denúncias de irregularidades